



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022- CMP

PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 01/06/2022 às 09h00min (nove horas).

- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 01/06/2022 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de Comissões da Câmara Municipal, localizada à Praça Célio Miranda, nº 120 – Centro – Paragominas – PA.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** sala de Comissões da Câmara Municipal, localizada à Praça Célio Miranda, nº 120 – Centro – Paragominas – PA.
- **ESCLARECIMENTOS:** cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br
Telefones: (91) 3729-7922
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - ✓ Anexo II - Modelo de Credencial;
 - ✓ Anexo III - Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- ✓ Anexo IV- Modelo de declaração em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Anexo V- Modelo de Proposta;
- ✓ Anexo VI - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo VII – Orçamento estimado.

1 – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Paragominas - PA, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, DIA 01/06/2022 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), nas formas da Lei Federal nº-10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº-7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº-8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como, a Lei Complementar Federal nº-123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº-147/2014, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele são parte integrante e inseparáveis, observado as seguintes condições:

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente feitos, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. A conferência e o aceite dos serviços entregues podem ser realizados **no prazo de 03 dias úteis**.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar da sessão pública, qual seja, Procuração ou Carta de Credenciamento, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação, com foto.

4.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados.

4.1.2. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.1.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial).

4.1.4. Juntamente com a Procuração ou Credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do Certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 005/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



6.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via postal ou similar.

6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Paragominas.

6.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o dia da realização da Sessão de Abertura às 09h00min (nove horas).

6.3.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos estar condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital e seus anexos relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.8. Conter **declaração**, indicando o (s) nome (s), cargo ou função, número (s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do (s) representante (s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

7.1.9. Conter **informações** da Instituição Financeira (Banco), constando o **número da Agência** e **número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

7.2. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter que:

7.2.1. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser disponibilizados à Câmara Municipal de Paragominas sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. As Propostas Comerciais serão abertas pelo(a) Pregoeiro(a), em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 8.4 e 8.5.

8.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

8.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

8.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

8.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

8.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

8.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 8.21.1 do mesmo Instrumento.

8.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 8.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

8.23. O disposto nos itens subitens 8.20 e 8.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

8.24.1. Produzidos no país.

8.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

8.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações desta câmara.

8.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8.29. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes para, no prazo de até 08 (oito) dias, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação em vistas ao permissivo previsto no §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/933).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica, será (ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

9.2. No Envelope nº. 02 (Documentação), deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, **necessariamente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documento dos sócios, carteira de identidade e CPF/MF.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal;

9.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.2.7. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido e/ou prestado serviços de acordo com as características do Objeto solicitado.

9.2.3.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



9.2.3.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência do Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: **ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**;

9.2.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.2.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.4.4 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.4.5 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.4.6. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.6.1. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado do Pará, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão (ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme **Anexo IV**.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor (es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais.

10.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 11.598/07.

10.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for(em) declarado(s) Vencedor(es).

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade com sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



12.1.2. Fornecer os serviços rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Câmara Municipal de Paragominas os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo desta Licitação, isentando a CMP de qualquer responsabilidade;

12.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser (em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es) deverá(o) atender com relação à vigência ao determinado no Art.57 da Lei Nº 8.666/93, quanto aos créditos orçamentários.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



13.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.4. O licitante Vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Paragominas, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. A Câmara Municipal de Paragominas providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

13.6. A gestão/fiscalização do Contrato resultantes da presente licitação será feita pelo Departamento de Administração e Finanças.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- 14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 14.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato oriunda da mencionada Ata;
- 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.** Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 14.1.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 14.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 14.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 14.4.** Poderá a CMP reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 14.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o recusa na prestação dos serviços advirem de casos fortuitos ou motivo de força maior.
- 14.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a CMP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



14.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CMP, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via postal ou similar.

15.5. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

16 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição (08:00 às 13:00h), Sala da Comissão Permanente de Licitação: à Praça Célio Miranda, nº 120 – Centro – Paragominas – PA, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Paragominas providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) e /ou o Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.8. A licitação não implica na proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Paragominas.

17.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso a Câmara Municipal de Paragominas tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

17.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº. (91) 3729-7922/ 3729-7923.

17.13. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18 – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

18.1. Designados pela Portaria nº. 153, de 18 de maio de 2022.

18.1.1. Pregoeiro Titular: Fabio de Sousa Araújo

18.1.2. Equipe de Apoio: Jorge Wellington Correia Quadros, Vinícius Ribeiro Freitas e Raissa Rodrigues Cunha.

19 – FORO

O foro da Comarca de Paragominas, Estado do Pará será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Paragominas, 18 de maio de 2022.

Pregoeiro-CMP



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 005/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas.	MÊS	07

1.2. Características do objeto

1.2.1. Os serviços a serem contratados devem ter características conforme detalhados a seguir:

- **Monitoramento:** acompanhamento diário nos perfis da CMP e Procuradoria da Mulher e das informações relacionadas a instituição nas redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.
- **Atendimento e relacionamento digital:** gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-las em um produto/demanda ou serviço especificado com qualidade.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- **Impulsioneamento de conteúdo:** Impulsioneamento de anúncios e campanhas e o fornecimento de relatórios por ação por períodos sobre as atividades e resultados obtidos.
- **Produção de conteúdo:** Produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais.
- **Transmissão das sessões da câmara:** Transmissões das sessões ordinárias, solenes, extraordinárias e audiências públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação supracitada tem como objetivo ampliar e melhorar a qualidade e alcance da comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Paragominas, bem como fornecer maior transparência das atividades do órgão ao público, visto que é de interesse da população saber o que acontece no poder legislativo, sendo os meios de comunicações digitais, ferramentas importantes para auxiliar na divulgação de serviços e informações publicadas no portal oficial (<https://camaraparagominas.pa.gov.br/>) e nas mídias sociais da Câmara Municipal de Paragominas, ademais, servir como mais um canal de comunicação e instrução com a sociedade Paragominense.

2.2. O trabalho a ser realizado pela contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Paragominas, tendo como foco principal a divulgação das atividades institucionais, com ênfase na divulgação das ações legislativas nos diversos setores que compõem o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

2.3. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação da Câmara Municipal de Paragominas, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença a serem realizadas na espaço da internet, com a gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

- Acompanhamento diário de produções de conteúdos com formatos específicos para mídias sociais da Câmara e Procuradoria da Mulher no (Facebook, Instagram, Site oficial da Câmara entre outros - periodicidade semanal);
- Realizar uma vez por semana, nas dependências da CMP, gravação de áudio de programação a ser realizada no formato Podcast, que deverá ser gravado e disponibilizado nas mídias sociais da CMP.
- Acompanhamento diário dos perfis e das informações relacionadas a CMP e Procuradoria da Mulher nas redes sociais;
- Acompanhamento gráfico; Artes, foldens, Banner, flyer, convites e outros;
- Desenvolver conteúdos para comunicação interna e Intranet;
- Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;
- Desenvolvimento de Planos de Marketing;
- Divulgar as ações realizadas pela Procuradoria da Mulher e Câmara Municipal nas redes sociais;
- Fidelização de relacionamento de informação com os diversos públicos do Município;
- Fotografias dos eventos para redes sociais;
- Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa e entrevistas;
- Redação e envio de informações regulares aos veículos de imprensa externa (semanal);
- Colher as mensagens recebidas pelos canais de comunicação direta com os cidadãos (Facebook, Instagram, entre outros) e encaminha-las a assessoria de comunicação da CMP, e, providenciar o envio de resposta;
- Reuniões semanais com a Assessoria Comunicação -ASCOM e presidente para definição e encaminhamento de demandas;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- Realizar as atualizações de notícias de interesse da Câmara Municipal de Paragominas no portal oficial; e,
- Transmissões das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas e de todos e quaisquer atos que sejam necessários desde que sejam devidamente pré-agendados.

3.2. Todos os serviços compreendidos no item 3.1 deverão ser previamente aprovados pelo Fiscal do contrato juntamente com a assessoria de comunicação da CMP.

4. DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

4.1. A contratada deverá dispor de equipamentos próprios e pessoal técnico necessário e devidamente capacitado afim de atender as demandas de planejamento estratégico, criação, produção de conteúdo para as mídias sociais, monitoramento das mídias e transmissão das sessões realizadas pela Câmara, sempre atendendo as demandas e prazos descritos neste Termo de Referência.

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo:

- **Mesa de corte de vídeo** – especificações mínimas: 04(quatro) entradas HDMI, todas elas suportando uma resolução de 1080p a 60 fps;
- **Monitor** - especificações mínimas: 15.6" e resolução mínima de 1366 x 768;
- **Placa de áudio** - especificações mínimas: dispositivo equipado com no mínimo 02(duas) entradas, capacidade de som de 48 kHz e resolução de áudio de 24 bit;
- **Cabeamento** - especificações mínimas: Cabo HDMI com Resoluções de vídeo e taxas de atualização rápidas, incluindo 1080a60Hz e 4Ka120Hz para visualização imersiva e detalhes suaves de ação rápida); e,
- **Câmera filmadora** - 03(três)unidades - especificações mínimas: Resolução Full HD 1920x1080, lente com zoom de 12x e zoom de imagem 24x com resoluções de taxa de quadros compatíveis).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- As câmeras deverão estar acompanhadas de tripé;
- As câmeras deverão ser de qualidade compatíveis com as atividades que serão realizadas;

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

6. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante tenha fornecido e/ou prestado serviços de acordo com as características do Objeto.

6.1.1 Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

6.1.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência do Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Paragominas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.2. Emitir as Notas Fiscais conforme a realização integral dos serviços.

7.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo, sem qualquer ônus para a CMP.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



7.4. Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

7.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Paragominas.

7.6. A Contratada poderá divulgar somente material devidamente aprovado pela Assessoria Comunicação -ASCOM e presidente da casa, e publicado em site oficial da Contratante.

7.7. Toda a documentação/material gerado na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações, vídeos, imagens, etc), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CMP, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **Contratante** obriga-se a:

8.1.1. Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.

8.1.3. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

8.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



9.1.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;

9.1.2. A descrição do produto/material cotado;

9.1.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do participante;

9.2. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item/lote.

9.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

10. A SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para pagamento dos valores devidos para este objeto serão do Orçamento do ano de 2022.

12. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Os Contratos serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

13. RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente, pelo Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**; e,

13.1.3. Judicialmente, nos termos da **Legislação Processual**.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

14.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

14.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

14.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos **subitens** 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **CMP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à **Administração**.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no **Edital e/ou no Contrato**.

Paragominas-PA, __ de __ de 2022

TADAESQUE ARAÚJO GUEDES

Secretário Geral -CMP



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

Pregoeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos a Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial - PP Nº 005/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA

Sr. Pregoeiro,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e sob as penas da lei, que a Sra. _____, cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 005/2022

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 005/2022**, estamos apresentando proposta para **prestação de serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas, conforme especificações constantes do Anexo I, objeto da licitação em referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.	MÊS	7		
VALOR TOTAL R\$					

____ R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

Declaramos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital e seus anexos relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

DECLARAMOS AINDA QUE:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Agência:

C/C:

Tit:

CNPJ/MF:

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DO OUTRO, A EMPRESA _____ COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **Câmara Municipal de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 34.845.040/0001-56, com sede na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, brasileira, Paragominas – PA, portador do CPF nº 679.378.702-06 e RG nº 3567182 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma Empresa _____ Com CNPJ nº _____ - estabelecida



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



na _____, representada pelo (a) Sr
(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador do CPF nº.
_____ e RG nº. _____, denominada para este ato **Contratada**,
têm justos e acordados o que melhor se declara, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 005/2022**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e suas alterações e subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, no que couber, bem como ao da **Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta de Preços consolidada** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

3.2. As especificações dos **SERVIÇOS** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas	MÊS			
TOTAL GERAL					

3.3. Características do objeto;

3.3.1. Monitoramento: acompanhamento diário nos perfis da CMP e Procuradoria da Mulher e das informações relacionadas a instituição nas redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

3.3.2. Atendimento e relacionamento digital: gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-las em um produto/demanda ou serviço especificado com qualidade.

3.3.3. Impulsionamento de conteúdo: Impulsionamento de anúncios e campanhas e o fornecimento de relatórios por ação por períodos sobre as atividades e resultados obtidos.

3.3.4. Produção de conteúdo: Produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais.

3.3.5. Transmissão das sessões da câmara: Transmissões das sessões ordinárias, solenes, extraordinárias e audiências públicas.

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- 4.1.1. Acompanhamento diário de produções de conteúdos com formatos específicos para mídias sociais da Câmara e Procuradoria da Mulher no (Facebook, Instagram, Site oficial da Câmara entre outros - periodicidade semanal);
- 4.1.2. Realizar uma vez por semana, nas dependências da CMP, gravação de áudio de programação a ser realizada no formato Podcast, que deverá ser gravado e disponibilizado nas mídias sociais da CMP.
- 4.1.3. Acompanhamento diário dos perfis e das informações relacionadas a CMP e Procuradoria da Mulher nas redes sociais;
- 4.1.4. Acompanhamento gráfico; Artes, foldens, Banner, flayer, convites e outros;
- 4.1.5. Desenvolver conteúdos para comunicação interna e Intranet;
- 4.1.6. Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;
- 4.1.7. Desenvolvimento de Planos de Marketing;
- 4.1.8. Divulgar as ações realizadas pela Procuradoria da Mulher e Câmara Municipal nas redes sociais;
- 4.1.9. Fidelização de relacionamento de informação com os diversos públicos do Município;
- 4.1.10. Fotografias dos eventos para redes sociais;
- 4.1.11. Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa e entrevistas;
- 4.1.12. Redação e envio de informações regulares aos veículos de imprensa externa (semanal);
- 4.1.13. Colher as mensagens recebidas pelos canais de comunicação direta com os cidadãos (Facebook, Instagram, entre outros) e encaminha-las a assessoria de comunicação da CMP, e, providenciar o envio de resposta;
- 4.1.14. Reuniões semanais com a Assessoria Comunicação - ASCOM e presidente para definição e encaminhamento de demandas;
- 4.1.15. Realizar a atualização de notícias de interesse da Câmara Municipal de Paragominas no portal oficial; e,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



4.1.16. Transmissões das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas e de todos e quaisquer atos que sejam necessários desde que sejam devidamente pré-agendados.

4.2. Todos os serviços compreendidos no item 4.1 deverão ser previamente aprovados pelo Fiscal do contrato juntamente com a assessoria de comunicação da CMP.

4.3. Os serviços serão aceitos, da seguinte forma:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no contrato e Termo de Referência que faz parte integrante desde contrato.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após verificação de qualidade e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

4.4. Caso seja detectada alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá realizar os serviços satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5. CLÁUSULA 5 – DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

5.1. A contratada deverá dispor de equipamentos próprios e pessoal técnico necessário e devidamente capacitado afim de atender as demandas de planejamento estratégico, criação, produção de conteúdo para as mídias sociais, monitoramento das mídias e transmissão das sessões realizadas pela Câmara, sempre atendendo as demandas e prazos descritos neste Contrato.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar de todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços conforme especificado neste Contrato, incluindo:

- **Mesa de corte de vídeo** – especificações mínimas: 04(quatro) entradas HDMI, todas elas suportando uma resolução de 1080p a 60 fps;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- **Monitor** - especificações mínimas: 15.6" e resolução mínima de 1366 x 768;
- **Placa de áudio** - especificações mínimas: dispositivo equipado com no mínimo 02(duas) entradas, capacidade de som de 48 kHz e resolução de áudio de 24 bit;
- **Cabeamento** - especificações mínimas: Cabo HDMI com Resoluções de vídeo e taxas de atualização rápidas, incluindo 1080a60Hz e 4Ka120Hz para visualização imersiva e detalhes suaves de ação rápida); e,
- **Câmera filmadora - 03(três)unidades** - especificações mínimas: Resolução Full HD 1920x1080, lente com zoom de 12x e zoom de imagem 24x com resoluções de taxa de quadros compatíveis).
 - As câmeras deverão estar acompanhadas de tripé;
 - A câmeras deverão ser de qualidade compatíveis com as atividades que serão realizadas.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR

6.1. O valor global do **Contrato** é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os Serviços executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

7.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

• Banco: _____

Ag. ____-__

C/C. ____-__

Beneficiado: _____

CNPJ nº-____-____/____-__



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



7.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 do subitem 7.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **Contrato** terá vigência de ____/____/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA 9 – REAJUSTE/REACTUAÇÃO

9.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

10.1.1. Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.

10.1.3. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

10.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços conforme especificações previstas neste Contrato e em seu Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Paragominas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme a realização integral dos serviços.

11.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste contrato, sem qualquer ônus para a CMP.

11.4. Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Paragominas.

11.6. A Contratada poderá divulgar somente material devidamente aprovado pela Assessoria Comunicação -ASCOM e presidente da casa, e publicado em site oficial da Contratante.

11.7. Toda a documentação/material gerado na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações, vídeos, imagens, etc), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CMP, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - RESCISÃO

13.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



14.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

15.1.1. Exercício 2022,

15.1.2. Atividade _____._____.

15.1.3. Classificação econômica _____._____.

15.1.4. Subelemento _____._____.

CLÁUSULA 16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Em consonância com o caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paragominas**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

CONTRATANTE

CNPJ/MF nº- __/ __- __

Representante - ____

CPF/MF nº- ____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: